



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 004/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir desta data, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, Unidade Administrativa criada nos termos do Artigo 2º, Item VII, da Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, passa a denominar-se de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Artigo 2º)- Em decorrência da nova denominação de que trata o Artigo anterior, o emprego em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo passa a denominar-se de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Artigo 3º)- Fica, a partir desta data, criada a Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 4º)- Em decorrência da criação da Secretaria Municipal de Esportes, fica criado o emprego em comissão de Secretário Municipal de Esportes, Referência 43, passando a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1991.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de outubro de 1.992.

- ADEMIR VALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração